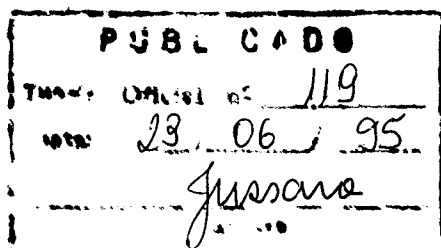




LEI Nº 4.765 DE 09 DE junho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores de Valadares - ASMOVAL e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores de Valadares - ASMOVAL, com sede e foro no município de Bene^{di}ditinos, neste Estado.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 09 de junho de 1995.

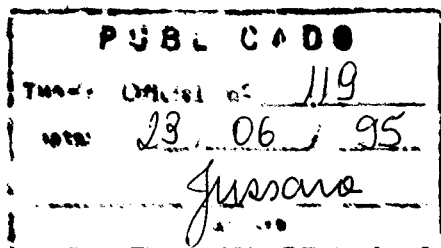
Fernando de Azevedo
GOVERNADOR DO ESTADO

Antonio Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.765 DE 09 DE junho DE 1995

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores de Valadares - ASMOVAL e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores de Valadares - ASMOVAL, com sede e foro no município de Beneditinos, neste Estado.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 09 de junho de 1995.

Franco de Assis de Lima Filho
GOVERNADOR DO ESTADO

Carla de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO